



CONSAE
CURSOS - CAPACITAÇÃO

SIC

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CLIENTE

SIC Nº 25/2013

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2013.

ENADE 2013. MANUAL. ALTERAÇÃO. PORTARIA Nº 665, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.



Curso Aspectos Jurídicos de Instituições de Ensino Superior
Visão geral das normas e casos práticos sobre as principais normas do Direito da Educação Superior

18 e 19 de novembro - Fortaleza/CE - 28ª Edição

Realização: **CONSAE**_{JUR} **EDGAR JACOBS**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

As IES deverão dar conhecimento aos inscritos sobre o novo dispositivo.

PORTARIA Nº 665, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.16, incisos I, V, VI e VIII do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e pela Portaria Normativa nº6, de 27 de março de 2013, que regulamenta a aplicação do ENADE 2013, resolve:

Art. 1º. Ratificar o "Manual do Enade 2013" como instrumento de operacionalização das ações referentes ao Enade 2013, disponibilizado desde 31 de maio de 2013, nos termos do art.3º, §2º, da Portaria Normativa MEC nº06, de 27/03/2013.

Art. 2º. Retificar o item 3.4 do referido manual. Onde se lê:

"A participação no Enade 2013 será atestada a partir da assinatura do estudante na lista de presença de sala e no cartão de respostas às questões objetivas da prova. Deixar o local de prova sem o cumprimento das formalidades de identificação e registro de presença pode comprometer a regularidade junto ao Enade 2013. O estudante somente poderá sair da sala após 1 hora do início da prova".

Leia-se: "A participação no Enade 2013 será atestada a partir da assinatura do estudante na lista de presença de sala e no cartão de respostas às questões objetivas da prova. O estudante que deixar o local de prova antes de 1 (uma) hora do início de sua realização não poderá assinar a lista de presença e será considerado "ausente", respondendo pelas mesmas consequências daquele que não compareceu ao exame; ou seja, ficará em situação irregular junto ao Enade 2013. A lista de presença poderá ser disponibilizada aos estudantes somente após 1 (uma) hora do início da prova".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

(DOU de 11/11/2013 - Seção I - p. 32)

Saudações,
Profª. Abigail França Ribeiro
Diretora Geral CONSAE
abigail@consae.com.br

*Distribuído a Assessorados da CONSAE e CONSAEJur.
SIC – Serviço de Informação ao Cliente.